

Lei nº 61 de (24) 26 de Outubro de 1951

Estabelece e Fixa vencimentos.

O povo do Município de Senador Benes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, faço como a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam elevados, a contar do mês de janeiro de 1952, os vencimentos anuais dos seguintes servidores municipais: -

Posteiro - Continuo de	R\$ 3.600,00	para	R\$ 4.800,00
Bolton Municipal de	R\$ 9.600,00	para	R\$ 12.000,00
Fiscal Geral de	R\$ 6.000,00	para	R\$ 7.200,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente elevação de ordenados, ficará contada, em dotação própria, do Orçamento para 1952, os seus devidos valores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Benes, de
Outubro de 1951.

Leão Lúcia de Lila
6 Prefeito Municipal

6 Secretário
José Benes de F. F. F.